

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivo da Resolução nº 318, de 22 de outubro de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1. O inciso V do § 2º do artigo 1º da Resolução nº 318/2015, que “Estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Estado de Rondônia”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º.

.....

V – a amortização e juros de dívidas pessoais contraídas junto aos consignatários previstos nos incisos I, IV, VII e IX, do artigo 3º desta Resolução.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO